



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO
DE VILA MARIA - RS.**



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E CIDADANIA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Parecer conjunto das Comissões acima indicadas ao Projeto de Lei nº 060/2021
– Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro ao Esporte Clube 15 de Novembro.

Através do Projeto de Lei nº 060, de 22 de outubro de 2021, o Poder Executivo propõe a concessão de auxílio financeiro ao Esporte Clube 15 de Novembro, até o montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado ao desenvolvimento do projeto "2021 XV DE NOVEMBRO NO GAUCHÃO SÉRIE B/SEGUNDA FASE".

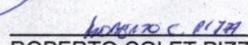
O projeto foi encaminhado pela Presidente da Câmara Municipal de Vereadores as Comissões de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania, de Finanças e Orçamento e de Educação, Cultura, Desporto e Turismo para emissão de parecer técnico nos termos do disposto nos artigos 58, 59 e 61, do Regimento Interno – Resolução nº 03/2018.

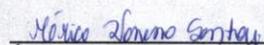
Em análise ao citado projeto, verifica-se que a matéria está elencada entre as competências do município, pois o art. 8º, inc. IX, da Lei Orgânica de Vila Maria, determina que compete ao município, concomitantemente com a União e o Estado, estimular a educação e a prática desportiva. Além disso, a art. 108, da citada Lei Orgânica, traz como "dever do Município fomentar e amparar o desporto, o lazer e recreação". No caso em apreço trata-se de auxílio financeiro à entidade para desenvolvimento de projeto esportivo, sendo que a concessão de subvenções, contribuições e auxílios financeiros a entidades encontra previsão na legislação municipal, desde que respeitados os limites das possibilidades financeiras e à vista do interesse público. O projeto em questão indica a dotação orçamentária de onde serão retirados os recursos e expõe a justificativa relevando o interesse público da proposição, sendo que há previsão expressa quanto ao prazo para prestação de contas, pela entidade, dos recursos recebidos.

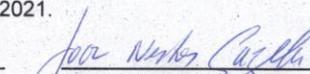
Desta forma, no que se refere aos aspectos constitucionais e legais a matéria está em condições de ser submetida ao plenário, pois respeitados os requisitos relativos à competência, iniciativa, legalidade e técnica legislativa; sendo que ante ausência de irregularidade quanto ao aspecto legal e formal o parecer é FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei n.º 060/2021, cuja tramitação e votação se dará de acordo com o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

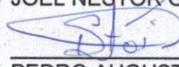
Vila Maria – RS, 03 de novembro de 2021.


GILNEI VIERO


ROBERTO COLET PIZZI


ÉRICA VANESSA SANTORI


JOEL NESTOR GUZELA


PEDRO AUGUSTO STAIL

PARECER APROVADO

03 de novembro de 2021